

**BNB DIGITAL CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES DE
INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO – RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.848.587/0001-50

(“Fundo”)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026**

I – DATA, HORA, LOCAL: 21 de janeiro de 2026, às 11:00 horas, na sede social do administrador, **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Administrador”), na Rua Amador Bueno nº 474, 1º andar – Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-005.

II – CONVOCAÇÃO: Conforme correspondência encaminhada aos Cotistas do Fundo

III – MESA DIRETORA: **Presidente:** Sra. Sarah Almeida Barros Soares e **Secretária:** Sra. Karen Cristina Ferreira Lima

IV – ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** Alteração do item 9.2 do Regulamento de modo a incluir o link do Website do Distribuidor; **(ii)** Alteração do item 3.1 da Classe para atualização do Objetivo; **(iii)** Alterar os itens 3.5 a 3.11 do Anexo para ajustar as políticas da Classe da Classe Investida; **(iv)** Excluir o Risco de Capital e o Risco de Precificação, além da inclusão do Risco de Investimento em Crédito Privado e Risco Cambial; **(v)** Alteração do item 3.1 e 3.2 do Apêndice para atualizar o link de consulta das taxas aplicáveis à Classe e constar o redacional de taxa máxima global, além da exclusão do item 3.4 do Apêndice; **(vi)** a Consolidação do Regulamento.

V – QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES: A assembleia foi instalada com a presença do(s) cotista(s) do Fundo e, ainda, dos representantes legais do Administrador. Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da ordem do dia, foram aprovadas, pelos cotistas presentes, as seguintes deliberações:

- (i) Alteração do item 9.2 do Regulamento de modo a incluir o link do Website do Distribuidor, passando a vigorar conforme abaixo:

9.2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA - DISTRIBUIDOR

SAC – Através de correspondência física para: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo – Passaré, Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, ou através de telefone: **(85) 3299-3544**, ou e-mail: fundos@bnb.gov.br.
Ouvidoria – telefone: **0800-033-3033**, ou e-mail: ouvidoria@bnb.gov.br.
Website: <https://www.bnb.gov.br/fundos>

- (ii) Alteração do item 3.1 da Classe para atualização do Objetivo, passando este a vigorar da seguinte forma:

3.1. OBJETIVO E ESTRATÉGIA

Investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas do BNB MASTER 50 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.179.553/0001-19, doravante designado Classe Investida, cuja política de investimentos encontra-se detalhada nos itens 3.7 e 3.8. abaixo. É vedada a aquisição de ativos com variação de preços de moeda estrangeira, cupom cambial e ou exposição do fundo a fatores de riscos cambiais.

O percentual residual de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe poderá ser aplicado em quaisquer ativos financeiros e/ou modalidades operacionais previstas no item 3.6. abaixo, observados os limites e condições previstos neste Anexo.

Para alcançar o seu objetivo, a Classe Investida aplicará no mínimo 80% (oitenta por cento) em quaisquer ativos financeiros e/ou modalidades operacionais relacionados à variação das taxas de juros (pós ou pré-fixados), de índices de preços, ou ambos, indicados nas tabelas abaixo.

O percentual residual poderá ser aplicado em quaisquer ativos financeiros e/ou modalidades operacionais indicados nas tabelas abaixo, observado o limite de até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe.

- (iii) Alterar os itens 3.5 a 3.11 do Anexo para ajustar as políticas da Classe da Classe Investida, passando estes a vigorarem da seguinte forma:

3.5. LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E/OU CLASSE FUNDO DE INVESTIMENTO E/OU CLASSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS	100%
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, EXCETO AÇÕES	5%
COMPANHIA ABERTA E ASSEMBLHADAS, EXCETO AÇÕES	5%

UNIÃO FEDERAL	5%
PESSOA NATURAL OU JURÍDICA NÃO CONTEMPLADA ACIMA, EXCETO AÇÕES	0%

Os limites de concentração por emissor acima estabelecidos não se aplicam às Cotas de Fundos de Investimento e/ou Cotas da Classe Investida (“Classe Investida”).

3.6. LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR MODALIDADE

Ativo	Mínimo	Máximo	Conjunto
Cotas da Classe Investida;	95%	100%	
Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;	0%	5%	
Cotas de Fundos de Investimento e/ou Cotas de Fundos de Investimento em Cotas e/ou Cotas de classes de investimento “CI” e/ou cotas de classes de investimento em cotas “CIC-CI” de FIF, exceto as cotas da Classe Investida;	0%	5%	100%
Recursos financeiros mantidos em depósito à vista (conta corrente);	0%	5%	
Demais classes de cotas e ativos financeiros não mencionados neste regulamento.	Vedado		

3.7. LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR (CLASSE INVESTIDA)

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, EXCETO AÇÕES	20%
COMPANHIA ABERTA E ASSEMBLADAS, EXCETO AÇÕES	10%
BDR - AÇÕES	Vedado
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DE COMPANHIA SECURITIZADORA REGISTRADA NA CATEGORIA S2	Vedado
CLASSE FUNDO DE INVESTIMENTO E CLASSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS	100%
UNIÃO FEDERAL	100%
PESSOA NATURAL OU JURÍDICA NÃO CONTEMPLADA ACIMA, EXCETO AÇÕES	0%
FUNDOS DE INVESTIMENTO	100%

3.7.1. Os limites de concentração por emissor não serão aplicáveis com relação aos investimentos em ações, bônus, recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercados organizados, cotas de classes tipificadas como ações e ETF, BDR e BDR-ETF todos de ações, caso a Classe Investida permita investimento em tais ativos.

3.8. LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR MODALIDADE DE ATIVO (CLASSE INVESTIDA)

Ativo	Mínimo	Máximo	Conjunto	
ativos financeiros relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos à taxa de juros doméstica pós-fixadas e prefixadas. Excluem-se estratégias que impliquem exposição em moeda estrangeira ou em renda variável (ações, etc.);	80%	100%	100%	
títulos públicos federais e/ou operações compromissadas (compra com revenda) lastreadas nestes títulos;	0%	100%		
DR-Dívida Corporativa e BDR-ETF que tenham política de investimentos compatível com a da Classe;	Vedado			
cotas de Fundos de Investimentos e/ou Cotas de classes de investimento de Renda Fixa "CIRF" e/ou cotas de classes de investimento em cotas de Renda Fixa ("CIC-IRF") de FIF, destinadas exclusivamente a investidores em geral;	0%	100%		
cotas de classes "ETF" renda fixa admitidos à negociação em mercado organizado;	0%	100%		
títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;	0%	50%		
cotas promissórias, debêntures e notas comerciais, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas objeto de oferta pública;	0%	20%		
ativos financeiros emitidos por pessoa física ou jurídica de direito privado que não sejam companhias abertas ou instituição financeira que tenham sido objeto de oferta pública ou debêntures emitidas por companhias fechadas, detidos indiretamente pelas Classes Investidas;	0%	20%	20%	80% 100%
títulos e contratos de investimento coletivo, incluindo, mas não se limitando a contratos de investimento coletivo-hoteleiros;	Vedado			
valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo (Crowdfunding), desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM;	Vedado			
créditos de descarbonização e créditos de carbono;	Vedado			
debêntures emitidas por companhias fechadas, detidas diretamente pelas Classes Investidas;	0%	20%	20%	
certificados de recebíveis não previstos abaixo;	0%			
certificados de recebíveis cujo lastro seja composto por direitos creditórios não-padronizados;	0%			
cotas de Fundos de investimento e/ou Cotas de classes de investimento de Renda Fixa "CIRF" e/ou cotas de classes de investimento em cotas de Renda Fixa ("CIC-IRF") de FIF, destinadas exclusivamente a investidores qualificados;	0%	20%		

Cotas de Fundos de Investimento e/ou Cotas de classes de investimento de Renda Fixa "CIRF" e/ou cotas de classes de investimento em cotas de Renda Fixa ("CIC-CIRF") de FIF, destinadas exclusivamente a investidores profissionais;	Vedado		
Cotas de fundos de investimento imobiliário ("FII") listadas em mercado organizado de bolsa, detidas indiretamente pelas Classes Investidas;	0%	10%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC");	0%	20%	
Cotas de FIDC cuja política de investimentos admita a aplicação direta ou indireta em direitos creditórios não-padronizados;	0%		
Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em mercado organizado;	Vedado		
Cotas de FIAGRO, detidas indiretamente pelas Classes Investidas;	0%	10%	15%
Cotas de FIAGRO não-padronizados;	Vedado		
Cotas de FIP, detidas indiretamente pelas Classes Investidas;	0%	5%	
Cotas de classes "ETF" renda variável admitidos à negociação em mercado organizado;	Vedado		
Cotas de classes "ETF" não classificados como Renda Fixa e Renda Variável admitidos à negociação em mercado organizado;	Vedado		
Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado, BDR Ações, ADR e GDR;	Vedado		
BDR-Dívida Corporativa e BDR-ETF que não tenham política de investimentos compatível com a da Classe;	Vedado		
Criptoativos, cotas de fundos locais, fundos ou veículos offshore e/ou ETFs sediados no exterior cujo principal fator de risco descrito nos seus documentos seja a exposição em criptoativos;	Vedado		
Cotas de classes de investimento "CI" e cotas de classes de investimento em CI ("CIC-CI") de FIF não mencionadas nesta política de investimentos;	Vedado		

3.9. OUTROS LIMITES (DIRETA E INDIETAMENTE)

CRÉDITO PRIVADO	MÍNIMO	MÁXIMO
-----------------	--------	--------

Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, (exceto ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de índice, Brazilian Depositary Receipts ou emissores públicos outros que não a União Federal)	0%	50%
--	----	-----

3.7.1 Mecanismos adotados para mitigar o risco de extrapolação do limite de crédito privado

3.9.1.1 Para que a exposição consolidada a créditos privados, incluindo investimentos diretos e via Classes investidas, não exceda o limite de 50% do patrimônio líquido (PL), conforme previsto na regulação, a Classe adotará os seguintes mecanismos de mitigação de risco:

3.9.1.1.1 Cálculo diário da exposição consolidada a créditos privados, somando investimentos diretos e a exposição indireta das Classes investidas. Quando o Gestor não tiver acesso à posição diária das Classes investidas, a exposição indireta será estimada tomando como base a última posição mensal disponível acrescida de uma margem de segurança de 5%, limitada ao potencial de crédito privado da Classe investida. Essa margem, que poderá sofrer ajustes conforme o histórico de variações mensais de exposição a crédito privado da Classe investida, tem o objetivo de disparar alertas internos e ações preventivas antes de o limite real ser atingido.

3.9.1.1.2 Um controle automatizado da exposição a crédito privado emitirá alertas ao superar 45% do PL, permitindo ações preventivas rápidas pela equipe de gestão, como a suspensão imediata de novos investimentos em créditos privados.

3.9.1.1.3 Ao atingir 48% do PL em créditos privados ou em caso de risco iminente de extrapolação, o Gestor reduzirá gradualmente essa exposição, priorizando a venda de ativos com maior liquidez, para reduzir custos operacionais e impacto de mercado.

ATIVOS NEGOCIADOS NO EXTERIOR (DIRETA E INDIRETAMENTE)	MÍNIMO	MÁXIMO
PERMITIDO	0%	20%
DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO		
Fundos e veículos, inclusive ETF:	20%	
Ativos Finais:	NA	
Região Geográfica:	Toda e qualquer jurisdição.	
Outras informações relevantes:	NA	

ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (DIRETA E INDIRETAMENTE)	MÍNIMO	MÁXIMO
Títulos e valores mobiliários emitidos pelo Gestor e empresas do seu grupo econômico	0%	20%
Títulos e valores mobiliários emitidos pelo Administrador e empresas do seu grupo econômico	0%	100%
Cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos por seu ADMINISTRADOR, seu GESTOR, ou empresas a eles ligadas	0%	100%

3.7.2. Vedada aquisição de ações de emissão do Gestor ou de empresas de seu grupo econômico, exceto quando integrem índice geral representativo das ações de maior negociabilidade no mercado brasileiro e/ou a política de investimentos consista em buscar reproduzir índice de mercado do qual as ações do Gestor ou de companhias de seu grupo econômico venham a fazer parte, caso em que tais ações podem ser adquiridas na mesma proporção de sua participação no respectivo índice.

3.10. OPERAÇÕES (DIRETA E INDIRETAMENTE)

De contraparte com Gestor e Administrador	Permitido
Compromissadas reversas	Vedado
Day-trade	Vedado
Empréstimos Tomador	Vedado
Empréstimos Doador	Vedado
Que origem exposição a risco de capital sem cobertura ou margem de garantia	Vedado

3.11. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS (DIRETA E INDIRETAMENTE)

	SIM / NÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
Utiliza derivativos somente para proteção?	SIM	0%	100%
Posicionamento e/ou Alavancagem	NÃO	N/A	N/A
A Classe Investida pode adotar estratégias com instrumentos derivativos, desta forma, a Classe, indiretamente, está exposta aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pela Classe Investida.	SIM	0%	100%
Margem bruta requerida máxima	SIM	0%	20%

3.11.1. Considera-se Margem Bruta o somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais, empregadas pela Classe em relação às operações de sua carteira.

3.11.2. A Classe poderá, direta e indiretamente, utilizar seus ativos financeiros para prestação de garantias de operações próprias.

- (iv) Excluir o Risco de Capital e o Risco de Precificação, além da inclusão do Risco de Investimento em Crédito Privado e Risco Cambial, passando a vigorarem conforme abaixo no item 4 do Anexo:

RISCO DE INVESTIMENTO EM CRÉDITO PRIVADO

(...)

RISCO CAMBIAL

A Classe está sujeita a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros da Classe.

O cenário político e as condições socioeconômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado financeiro, resultando em alterações significativas nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos financeiros em geral. Tais variações podem afetar negativamente o desempenho da Classe.

- (v) Alteração do item 3.1 e 3.2 do Apêndice para atualizar o link de consulta das taxas aplicáveis à Classe e constar o redacional de taxa máxima global, além da exclusão do item 3.4, passando a vigorarem conforme abaixo:

3.1. TAXA GLOBAL

Taxa Global: 0,4875% a.a.

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido atribuível à Subclasse

Provisionamento: diário

Pagamento: Mensal

Data de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a [Plataforma de Transparência de Taxas](https://data.anbima.com.br/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos) no endereço <https://data.anbima.com.br/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos>.

3.2. TAXA MÁXIMA GLOBAL

As classes de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias, de forma que a efetiva Taxa Global da Subclasse pode variar até o valor da Taxa Máxima Global, que considera também as taxas cobradas pelas classes investidas as quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicada.

Taxa Máxima Global: 0,4875% a.a.

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido atribuível à Subclasse.

- (vi) Consolidação do Regulamento. O Regulamento contendo as alterações acima, caso aprovadas, passa a vigorar a partir da data de **23 de fevereiro de 2026**.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação da deliberação aqui aprovada.

VI – ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

DocuSigned by:

Sarah Almeida Barros Soares

4E2E55CDEBBE423...

Sarah Almeida Barros Soares

Presidente

Assinado por:

Karen Cristina Ferreira Lima

F8DD110FA60B490...

Karen Cristina Ferreira Lima

Secretária

DocuSigned by:

Sarah Almeida Barros Soares

4E2E55CDEBBE423...

Assinado por:

Karen Cristina Ferreira Lima

F8DD110FA60B490...

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.

Administradora